

Lei no. 33, de 3 de novembro de 1960.

Autoriza pagamento e abre crédito especial de R\$ 31.799,30.

O Povo do Município de Heliodora, por seus representantes, declara e em, em seu nome, sanciona a seguinte lei: —

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de R\$ 31.799,30 (Trinta e um mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), ao sr. José Vitor da Silva pelo fornecimento de combustíveis e lubrificantes, peças diversas e peças de serviços no Caminhão e na Motocicladora pertencentes à Prefeitura.

Art. 2º — Para atender as exigências do pagamento regulado pelo art. 1º da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 31.799,30 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos).

§. 1º — O crédito especial acima citado só será registrado quando houver saldo a disposição de caixa possa atender e solucionar esse pagamento.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor, imediatamente revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei

pertencer que a cumpram e a façam executar tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 3 de novembro de 1960.

O Prefeito Municipal.
José Dias Chaves

1
Registrada na Secretaria da Prefeitura aos 2 dias do mês de novembro de 1960.

O Secretário.
Aécio Pinheiro Filho

Lei no. 34, de 3 de novembro de 1960.

Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 40.000,00.
(Quarenta mil cruzeiros).

O povo do Município de Heliópolis, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto, com vigência no corrente exercício, créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente na importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) assim distribuídos: -

8823 - Combustíveis e lubrificantes.. Cr\$ 30.000,00

8824 - Conservação de veículos Cr\$ 10.000,00

S O M A Cr\$ 40.000,00